

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**  
**Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e**  
**Microempreendedores Individuais – MEI**

**Horário e Local para abertura da Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**  
**PROCESSO Nº 2019.02.061165**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO VALOR GLOBAL DO LOTE**  
**SISTEMA: ABERTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO PARA ATENDER À EXPANSÃO DO CURSO DE MEDICINA**, conforme quantitativos e descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/05/2020 às 08:50H (Horário de Brasília)**  
**ABERTURA DA SESSÃO: 21/05/2020 às 9:00 H (Horário de Brasília)**  
**LOCAL: Aplicativo no web-site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**  
**VISITA TÉCNICA: OPCIONAL**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Observação:** Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

**I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se acha aberto nesta instituição licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO por LOTE**, **Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – ME**, **Processo Administrativo nº. 2019.02.061165**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**II - DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES**

Considerando a sugestão emitida pelo Departamento Jurídico via Parecer nº 184/2020 (fls. 129 a 131) para que a licitação seja realizada pelo critério de julgamento menor preço global, dado a natureza do objeto “móveis planejados” e a pouca quantidade de itens, verificou-se ser oportuno fazer a junção dos itens comuns em características e separá-los em dois lotes, com fins de **garantir e assegurar a padronização do mobiliário**, dada à necessidade de harmonia do design e da qualidade do material utilizado na confecção do mesmo, resguardando seu conjunto e a economia de escala para o fornecimento do objeto por parte da Fornecedora, propiciando uma contratação mais vantajosa.

Registra-se que tal alteração foi vista com cautela, razoabilidade e proporcionalidade na identificação dos itens que integram os lotes, dada a notória compatibilidade entre si, considerando-se, inclusive as regras de mercado para a fabricação, montagem, comercialização entrega e instalação dos mesmos.

**1. DO OBJETO E DA VISITA DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO PARA ATENDER À EXPANSÃO DO CURSO DE MEDICINA**, conforme quantitativos e descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**1.1.1.** A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

**1.1.2.** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, às especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I e Croqui deste Edital, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.1.3.** É vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

## **1.2. Da Realização de Visita Técnica do Local de Entrega e Instalação do Objeto**

**1.2.1.** As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** vistoriar os locais onde será entregue e instalado o objeto, com fins de conhecimento prévio da localização e características de área, inteirando-se das condições técnicas e locais e da complexidade que envolve a execução do objeto.

**1.2.2.** Registra-se que a realização da visita que trata o item anterior visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Licitatório, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto.

**1.2.3.** A(s) licitante(s) que optar(em) por não realizar a vistoria dos locais de instalação do objeto, **deverá(ão) declarar mediante emissão de Declaração Própria que não Realizou a visita Técnica**, no entanto, se compromete, se vencedora, a executar o objeto, no mínimo, conforme descreve o Termo de Referência, o Instrumento Convocatório e seus Anexos, devendo observar o modelo de **Declaração Própria constante do Anexo VII do Edital**.

**1.2.4.** Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o **Atestado de Visita** que será expedido pelo servidor designado, comprovando que foi realizada a vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.

**1.2.5.** O **Atestado de Visita ou a Declaração Própria** deverá ser enviado juntamente com os documentos de habilitação pela plataforma eletrônica conforme exige este Edital, **como requisito de habilitação técnica**.

**1.2.6.** Para a realização da visita técnica sugere-se que a mesma seja realizada, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca da visita realizada.

**1.2.7.** Caso a empresa opte por realizar a visita, **esta deverá ser agendada com antecedência e previamente na Reitoria da UnirG pelo telefone: (63) 3612-7718, falar com o Sr. Eduardo Fernandes de Miranda, ou a quem este indicar**. E poderá ser realizada das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, até o último dia útil anterior a data da abertura do certame.

**1.2.8.** Para a realização da visita técnica a licitante deverá enviar representante portando credenciamento/autorização para realização da visita (*vide Anexo VI*) e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo servidor municipal competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

**1.2.9.** É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário, cabendo ao servidor responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja simultaneidade na sua ocorrência.

**1.2.10.** Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da realização do certame. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimos não previstos na proposta cadastrada na plataforma bem como na proposta atualizada posteriormente apresentada.

**1.2.11.** Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e das vencedoras, de eventual desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenha sido realizado ou não a vistoria técnica do local da obra.

**1.2.12.** É de exclusiva responsabilidade da licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra/serviços.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar deste Pregão as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que atenda às exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**2.2.** É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a)** Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c)** Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- e)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.2.2.** A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, somente será permitida se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

## **2.3. Das Declarações da Plataforma Eletrônica**

**2.3.1.** A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

- a) Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados:** “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar”.
- b) Declaração de conhecimento do Edital:** “Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”.
- d) Declaração de Não Emprego de Menor:** “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”.
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta:** “Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP”.
- f) Declaração de Veracidade:** “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.”

**2.3.2.** A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações combinado com o art.49, inc. III do Decreto nº10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

**2.3.3.** A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação UNIRG e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Fundação e do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

### 4. DO PROCEDIMENTO

#### 4.1. Do envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação

**4.1.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes interessadas e participar do certame, deverão estar devidamente credenciadas no portal de compras públicas, e deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o disposto neste Edital.

**4.1.2.** A licitante poderá rever as condições de sua proposta e documentos de habilitação, retirar ou substituir os anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.1.2.1.** Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.1.3.** Serão consideradas inválidas propostas e/ou documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

**4.1.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto no item 4.1.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

**4.1.5.** A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.1.5.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de três horas contadas da solicitação da pregoeira via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira conforme o caso.

**4.1.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.



**4.1.6.1.** Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.7.** Nos preços ofertados mediante o cadastro da proposta deverá ser considerado:

- a) Preço unitário e total de cada item que compõe o lote, *conforme possibilidade da plataforma*, valor global do lote para o qual está cadastrando proposta, observando também o valor total de sua proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca, modelo, fabricante (*no que couber*);
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico.

**4.1.7.1.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

**4.1.7.2.** Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema já deverão estar inclusas todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.

**4.1.7.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### **4.1.8. Da Elaboração da Proposta de Preços Inicial na Forma Física**

**4.1.8.1.** Cada Licitante deverá enviar sua proposta de preços inicial na forma física juntamente com os documento de habilitação conforme item 4.1.1 deste Edital e observar na elaboração de sua proposta, impreterivelmente, todos os elementos requisitados para a proposta atualizada, conforme item 4.8.2, alíneas "a" a "l" deste Edital. A data da proposta inicial deverá ser, preferencialmente, na data de abertura do certame. ***Podendo ser observado, para elaboração da proposta, o modelo constante no Anexo IV deste Edital.***

#### **4.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

**4.2.1.** Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

**4.2.2.** A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL do LOTE**.

**4.2.3.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

#### **4.3. Da sessão de disputa**

**4.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

**4.3.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.3.3. O lance deverá ser ofertado considerando-se o valor global do lote.**

**4.3.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estipulado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**4.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais).**

**4.3.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

**4.3.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

**4.3.8.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação UNIRG.

#### **4.4. Do Modo de Disputa e da Formulação de Lances**

**4.4.1.** Será adotado, para o envio de lances neste pregão eletrônico, o **modo de disputa aberto**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

**4.4.2.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**4.4.3.** A **prorrogação automática da etapa de lances**, de que trata o item anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.4.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**4.4.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 4.4.3, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa, conforme dispõe o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

**4.4.6.** Caso não haja lances, a licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial.

#### **4.5. Do Critério de Desempate**

**4.5.1.** Após a etapa de envio de lances, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação do critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.5.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **4.6. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances**

**4.6.1.** No caso do sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando a pregoeria quando possível sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.6.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

**4.6.3.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### **4.7. Da Negociação**

**4.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**4.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.7.3. O prazo para negociação será definido pela Pregoeira, observado o prazo mínimo de 02(duas) horas contadas da solicitação.**

**4.7.4.** A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pela Pregoeira, poderá a critério desta, ser desclassificada.

#### 4.8. Da Proposta Atualizada

**4.8.1.** O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **três horas contadas da solicitação da pregoeira no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

**4.8.1.1.** A proposta atualizada e os documentos que trata o item anterior deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

**4.8.2.** A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (*se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível*) e conter expressamente:

- a) Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- c) Identificação do Lote, indicação em ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- d) O **preço unitário e total para cada item que compõe o lote cotado**, em algarismos, e **valor global do lote e da proposta** em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos itens ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- f) Marca/Modelo/Fabricante, **conforme o caso**;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Conter prazo de garantia do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- i) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- j) Forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- k) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- l) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Contrato, desde de este tenha poderes para tal ato em nome da proponente;
- m) Data atualizada da confecção da Proposta.

**4.8.3.** Na proposta atualizada/realinhada, para composição do valor total do(s) lote(s) deverão ser realinhados os valores unitários e totais de cada item constante do(s) lote(s), observando-se o percentual de desconto final apurado, considerando-se o valor inicial total do lote na proposta, para que seja tal percentual utilizado também nos valores iniciais dos itens, com fins de resguardar a possibilidade de não haver jogo de planilha no fechamento do valor final do(s) lote(s).

**4.8.4.** Na proposta atualizada não serão admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência –Anexo I deste Edital.

**4.8.5.** Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

**4.8.6.** O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela Pregoeira, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

**4.8.7.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**4.8.7.1.** Podendo a pregoeira, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**5.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**5.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira em igual forma e prazo descrito no item anterior.

**5.3.** Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema.

**5.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**5.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**5.6.** Caberá à pregoeira receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

**5.7.** O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.

**5.8.** As respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União-TCU** no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), com fundamento na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei 13.460 de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

**6.1.1.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**6.1.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.

**6.1.3.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**6.1.4.** Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**6.1.5.** Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**

### **6.2. Para Comprovação da habilitação e regularidade jurídica a Licitante deverá enviar:**

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

**6.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante deverá enviar:**

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, **que comprove inexistência de débito perante o FGTS;**
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, como Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**6.3.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**6.3.2.** Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**6.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:**

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata**, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**a.1)** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial ( art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

**6.5. Para comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:**

- a) **Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior**, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão.
- a.1)** O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: razão social/nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF.
- a.2)** Caso o atestado tenha sido fornecido por Administração Pública, o mesmo deverá ser assinado por servidor/funcionário com competência para atestar tal capacidade da licitante.
- a.3)** E, no caso de o Atestado ser emitido por entidade privada, deverá ser feito o reconhecimento de firma em Cartório.
- b) **Declaração Própria, para a licitante que optar por não realizar a vistoria técnica** do local onde será entregue, montado e instalado o objeto, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve o Termo de Referência, o Instrumento Convocatório e seus Anexos.

- c) **Atestado de Visita, caso a licitante tenha vistoriado o local** onde será entregue, montado e instalado o objeto, expedido por servidor competente, designado pela Contratante.

**6.6.** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação. Ainda que apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista.

- 6.6.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.6.2.** Caso conste a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedora, comprovar a regularização. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.6.3.** A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 6.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do constante nos documentos enviados, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.10.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da licitante.
- 6.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.12.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**7.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**7.1.1.** A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando a pregoeira autorizada a **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhar o processo à autoridade competente para a **homologação**.

**7.1.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**7.1.4.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente através do sistema eletrônico no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**7.1.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.1.6.** Julgado o recurso, a decisão será publicada no **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente a pregoeira.

**7.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**7.2.1.** A adjudicação será feita considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

**7.2.2.** Não será adjudicado o lote caso haja algum item com valor acima do estimado constante no Termo de Referência – Anexo I.

**7.2.3.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será firmado o Contrato.

## **8. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, a Fundação UnirG convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, **para assinatura do instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação**, e a recusa injustificada de assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

**8.2.** A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 8.1 e devidamente fundamentada.

**8.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.4.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**8.5. O contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura até 31/12/2020, ou total adimplemento do objeto contratual.**

**8.6.** A Contratada deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**8.7.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o objeto do contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

**8.8.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UnirG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**8.9.** Independentes de transcrição consideram-se como parte integrante do Contrato este Edital seus anexos e a proposta de preços atualizada enviada pela licitante vencedora.

## **9. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO**

**9.1.** Os procedimentos quanto ao prazo, local de entrega e de instalação, condições de recebimento e garantia do objeto, dentre outras informações, **devendo ser observado o disposto nos itens 6, 7 e 8 Termo de Referência-Anexo I, bem como nas Cláusulas específica da Minuta do Contrato - Anexo II deste Edital.**

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** A despesa decorrente da contratação, do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UnirG:

**Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2602** (Manutenção de Novos Campis)

**Elemento de Despesa 4.4.90.52-5010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente)..

**10.2.** O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 03 (três) parcelas de iguais valores, em 30, 60 e 90 dias, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição de Produtos, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada, **devendo ser observado o disposto nas Cláusula específica da Minuta do Contrato-Anexo II deste Edital.**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** As obrigações das Partes do Contrato a ser firmado, além das constantes na Lei nº 8.666/93, **deverão ser observadas conforme elencadas no item 10 do Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica da Minuta do Contrato - Anexo II deste Edital.**

## **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1.** A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**12.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.3.1.** Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.5.** Não mantiver a proposta;

**12.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.7.1.** Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**12.1.8.** Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**12.2. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**I - Pelo atraso injustificado,** multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**II - Pela inexecução total ou parcial**, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito;
- b) **Multa de até 10%** (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar** com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**12.3.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**12.3.2.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Fundação UnirG, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**13.2.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Fundação UnirG.

**13.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**13.4.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar o objeto adjudicado a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**13.5.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**13.5.1.** A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.

**13.6.** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, com vistas ao saneamento documental, promover diligências, e havendo a necessidade de suspender a sessão pública para tal, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**.

**13.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.8.** A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**13.9.** A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**13.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.11.** Respeitados os prazos legais e os direitos das licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**13.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observando-se e aplicando-se, no que couber, as disposições legais contidas na legislação adotada para o presente procedimento licitatório conforme elencada no preâmbulo deste Edital (I – Da Fundamentação Legal) de acordo com a Conveniência Administrativa.

**13.13.** O **RESULTADO DA LICITAÇÃO** será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**13.14.** O **EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO**, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página <https://unitransparencia.unirg.edu.br/editais>.

**13.15.** O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**13.16.** São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I: Termo de Referência /Croquis das Salas e dos Móveis;**
- **Anexo II: Minuta do Contrato;**
- **Anexo III: Modelo de Proposta de Preço Inicial / Atualizada;**
- **Anexo IV: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;**
- **Anexo V: Modelo de Credencial para Visita Técnica;**
- **Anexo VI: Modelo de Declaração de Própria.**

Gurupi-TO, 30 de abril de 2020.

**Telma Pereira de Sousa Milhomem**  
**Pregoeira da Fundação UNIRG**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

**Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEMANDANTE FUNDAÇÃO UNIRG

**Unidade:** Pró-Reitoria de Graduação e Extensão

**Responsável:** Eduardo Fernandes de Miranda

**Telefone:** (63) 3612-7718

**E-mail:** [planreitoria@unirg.edu.br](mailto:planreitoria@unirg.edu.br)

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência tem por finalidade atender as demandas da Universidade de Gurupi-UnirG referente à expansão do curso de medicina na cidade de Paraisópolis do Tocantins, visando proporcionar condições favoráveis de uso por parte dos universitários no desenvolvimento de suas atividades e atendimento pedagógico de qualidade por parte dos professores do curso, bem como em atendimento às exigências específicas para tal.

#### 3. DO OBJETO

**3.1.** O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO PARA ATENDER À EXPANSÃO DO CURSO DE MEDICINA**, conforme especificações constantes neste Termo.

#### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

**4.2.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

**4.3.** Fazem parte deste Termo os croquis das salas onde será instalado o objeto e croquis dos móveis/objeto do certame.

**4.4.** O procedimento licitatório adotado, bem como os casos omissos, será regido pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**4.5.** Considerando a sugestão emitida pelo Departamento Jurídico via Parecer nº 184/2020 (fls. 129 a 131) para que a licitação seja realizada pelo critério de julgamento menor preço global, dado a natureza do objeto “móveis planejados” e a pouca quantidade de itens, verificou-se ser oportuno fazer a junção dos itens comuns em características e separá-los em dois lotes, com fins de **garantir e assegurar a padronização do mobiliário**, dada à necessidade de harmonia do design e da qualidade do material utilizado na confecção do mesmo, resguardando seu conjunto e a economia de escala para o fornecimento do objeto por parte da Fornecedora, propiciando uma contratação mais vantajosa.

**4.6.** Registra-se que tal alteração foi vista com cautela, razoabilidade e proporcionalidade na identificação dos itens que integram os lotes, dada a notória compatibilidade entre si, considerando-se, inclusive as regras de mercado para a fabricação, montagem, comercialização entrega e instalação dos mesmos.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01					
Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ARMÁRIO MÓVEL EM MDF SIRENA DURATEX 15MM FUNDO BRANCO TX DE 6MM E ACABAMENTO DE	UND	04	R\$ 2.499,33	R\$ 9.997,32

	3CM, 2 PORTAS DE VIDRO, RODIZIO DE SILICONE DE 7CM C/ FREIO. MEDIDAS 1.0X2.10X50				
<b>02</b>	<b>ARMÁRIO MÓVEL EM MDF BRANCO TX 15MM</b> COM DUAS PORTAS DE ABRIR ACABAMENTO DE 3CM, RODIZIO SILICONE DE 5 CM S/FREIOS E TRANCA. MEDIDA 80X65X50	UND	06	R\$ 796,66	R\$ 4.779,96
<b>03</b>	<b>ARMÁRIO MÓVEL EM MDF BRANCO TX COM TRÊS GAVETAS CADA UMA CONTENDO UMA TRANCA.</b> ACABAMENTO DE 3CM COM RODIZIO DE SILICONE 5CM MEDIDAS 80X65X50	UND	06	R\$ 837,25	R\$ 5.023,50
<b>04</b>	<b>ARMÁRIO MÓVEL EXPOSITOR SIRENA 15MM</b> ACABAMENTO DE 3CM FUNDO EM MDF BRANCO TX DE 6MM RODIZIO DE 7CM DE SILICONE COM FREIO. OBSERVAÇÃO: DIVISÓRIAS DIFERENTES ALTURAS LARGURA CONFORME DESENHO APRESENTADO. SIRENA. MEDIDAS 1.80X2.10X50	UND	04	R\$ 2.355,33	R\$ 9.421,32
<b>05</b>	<b>ARMÁRIO DE APOIO SOBRE MESA BIOQUIMICA EM MDF BRANCO TX. MEDIDAS 6.0X40X35</b>	UND	01	R\$ 1.508,33	R\$ 1.508,33
<b>Valor Global Estimado do Lote 01: R\$ 30.730,47 (Trinta mil setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)</b>					

LOTE 02					
Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.		
<b>01</b>	<b>ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 20 PORTAS PARA CADEADO MEDIDAS 1.38X1,90X40</b>	UND	05	R\$ 1.526,00	R\$ 7.630,00
<b>Valor Global Estimado do Lote 02: R\$ 7.630,00 (Sete mil seicentos e trinta reais)</b>					

**5.1.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.2.** A Contratada deverá observar os Croquis anexos a este Termo de Referência para o fornecimento do objeto.

## **6. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto deverá ser entregue dentro do **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da requisição expedida pelo Departamento de Compras.

**6.1.2.** A requisição poderá ser expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail.

**6.2.** O objeto deverá ser entregue e instalado no **Campis de Paraíso localizado na Rua Pará, Quadra 108, S/N, Setor Oeste, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins/TO.**

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O fornecimento efetivo do objeto compreende a confecção, entrega, montagem e instalação em conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.2.** A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ ou responsável designado pela Contratante para tal fim.

**7.2.1.** A entrega e instalação do objeto deverá, a critério da Contratada, **ser agendada previamente com a unidade da Reitoria pelo telefone: (63) 3612-7718, falar com o Sr. Eduardo Fernandes de Miranda, ou a quem este indicar.**

**7.3.** O objeto será **recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega no local e endereço indicados**, acompanhado de Termo de Recebimento que deverá ser conferido e assinado pelo fiscal e/ou responsável designado pela Fundação UNIRG, em conformidade com o artigo 67 da Lei 8666/93.

**7.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93:





- a) Se disser respeito à especificação, qualidade, entrega, montagem e instalação rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03(três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**7.5.** O objeto será **recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório**, após verificado o atendimento integral das exigências referentes à especificações, qualidade, quantidade, instalação e montagem do objeto, bem como após a verificação física para constatar a integridade dos móveis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**7.5.1.** A entrega definitiva do objeto compreende a entrega, montagem e instalação em perfeitas condições de uso, sem acréscimo de ônus para a Contratante.

**7.5.2.** Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, a Contratada será notificada para que providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**7.6.** A Contratada deverá observar as normas legais de segurança referentes à execução efetiva do objeto contratado.

**7.7.** Todas as despesas oriundas de transporte, fretes, carga e descarga, montagem e instalação são de responsabilidade e a cargo da Contratada.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** Ao objeto fornecido deverá ser assegurada por parte da Contratada a **garantia de no mínimo 12(doze) meses a contar da entrega definitiva**, prevalecendo a garantia do fabricante, caso esta seja maior, independente das informações da proposta comercial.

**8.2.** A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

**8.3.** Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será efetuada por representante designado através de Ato próprio da Contratante, de acordo com as condições constantes neste Termo e no contrato a ser firmado, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

**9.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**9.3.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a fiscalização, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na montagem, instalação e entrega do objeto em perfeito estado de uso.

**9.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

**9.5.** A Contratada deverá indicar/manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

**9.6.** A Fiscalização exercida por interesse da Contratante não exclui nem reduz, durante a vigência do contrato, a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, bem como por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,

por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

### 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta aem sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal designado, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto contratado devidamente montado e instalado em perfeito estado para uso;
- c) Atender às normativas trabalhistas e de segurança de trabalho(EPI) específicas da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- e) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- f) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte, instalação e/ou montagem;
- g) Assegurar a garantia de no mínimo 12(doze) meses, e no caso de ser a garantia de fábrica superior, assegurar esta;
- h) Trocar, reparar/corrigir, substituir no prazo estabelecido, às suas expensas o objeto e/ou partes do mesmo, que não estejam em conformidade com as exigências deste Termo, bem como se não estiverem dentro do padrão mínimo de qualidade exigido comercialmente e/ou em legislação específica, ainda que tenha sido dado como recebimento pela Contratada;
- i) Possibilitar o acompanhamento da execução, montagem, instalação do objeto por parte de representante da Contratante, caso esta julgue necessário;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Contratante, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

### 10.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto entregue, montado e instalado, emitindo atesto de recebimento, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Designar servidor para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato bem como do objeto, com fins de assegurar o atendimento às condições previstas neste Termo;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- d) Efetuar o pagamento do bem entregue nas condições estabelecidas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto se estiver em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- g) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, em caso de inadimplemento.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**11.2.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinentes

**11.3.** É parte integrante deste Termo de Referência o Croqui em anexo.

Gurupi - TO, 12 de março de 2020.

**ELABORADO POR:**

---

**Hugo Apoliano**  
**Assessor Técnico**

**GESTOR IMEDIATO**

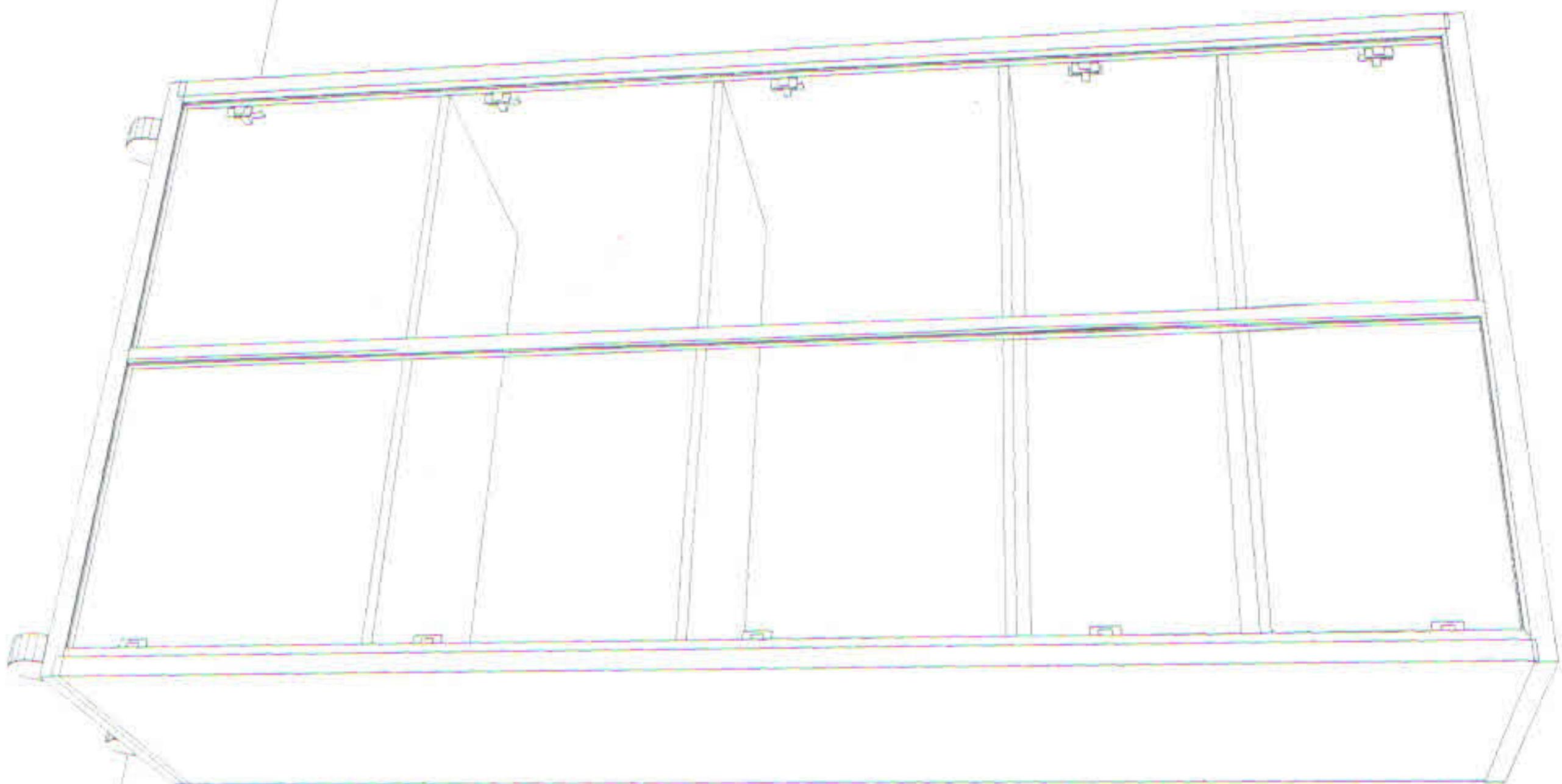
---

**EDUARDO FERNANDES DE MIRANDA**  
**Pró-Reitor de Graduação e Extensão –**  
**Universidade Unirg**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

---

**THIAGO LOPES BENFICA**  
**Presidente – Fundação UNIRG**



## ITEM 01

ARMÁRIO MÓVEL EM MDF  
SIRENA DURATEX 15mm FUNDO  
EM MDF BRANCO DE 6mm E  
ACABAMENTO DE 3cm, PORTAS  
DE VIDRO, RODIZIO DE SILICONE  
DE 7cm C/FREIO. MEDIDAS  
1.0X210X50

**ITEM 02**

**AMÁRIO MÓVEL**

**EM MDF BRANCO**

**TX DE 15mm COMI**

**DUAS PORTAS DE**

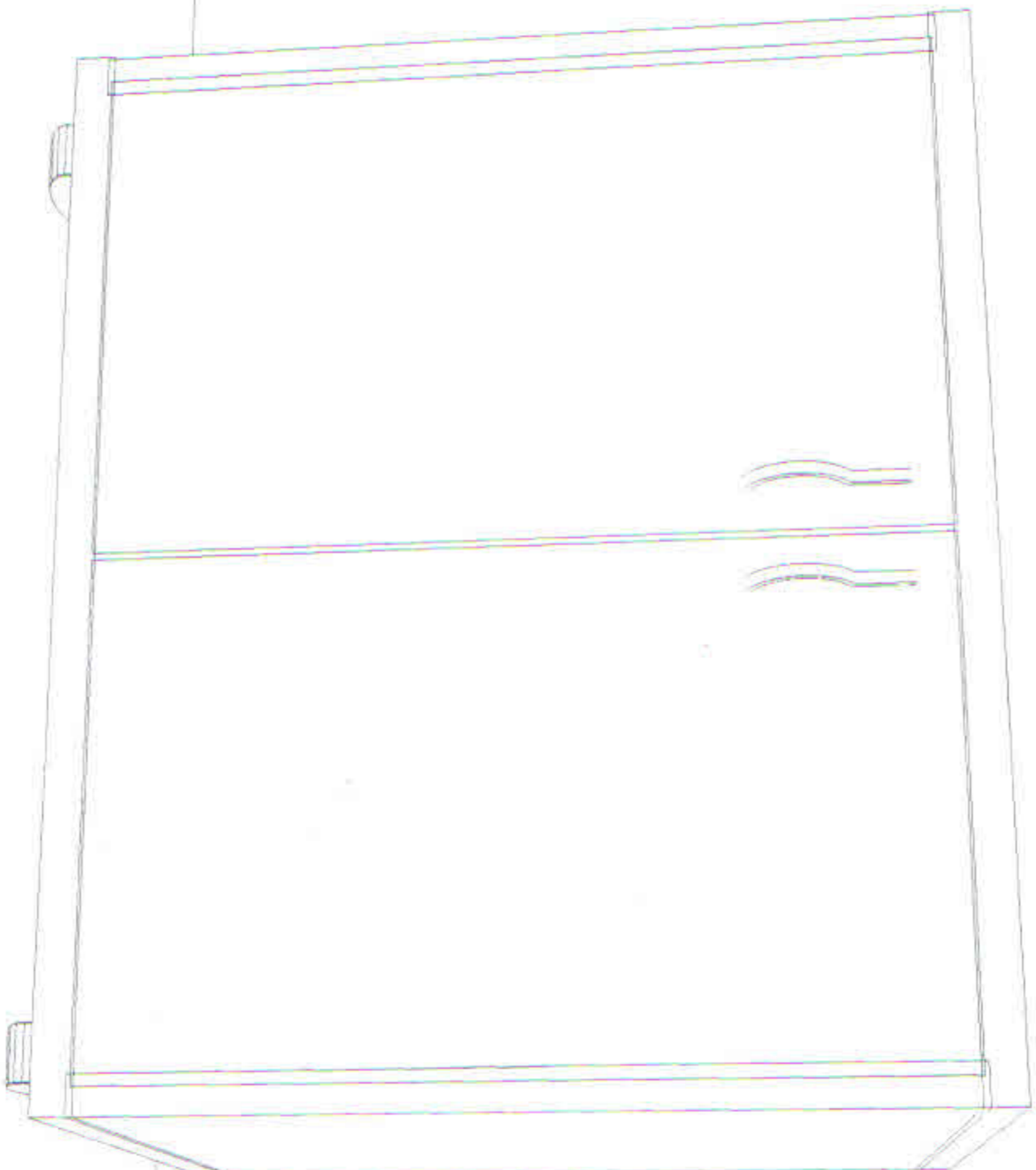
**ABRIR**

**ACABAMENTO DE**

**3cm, RODIZIO**

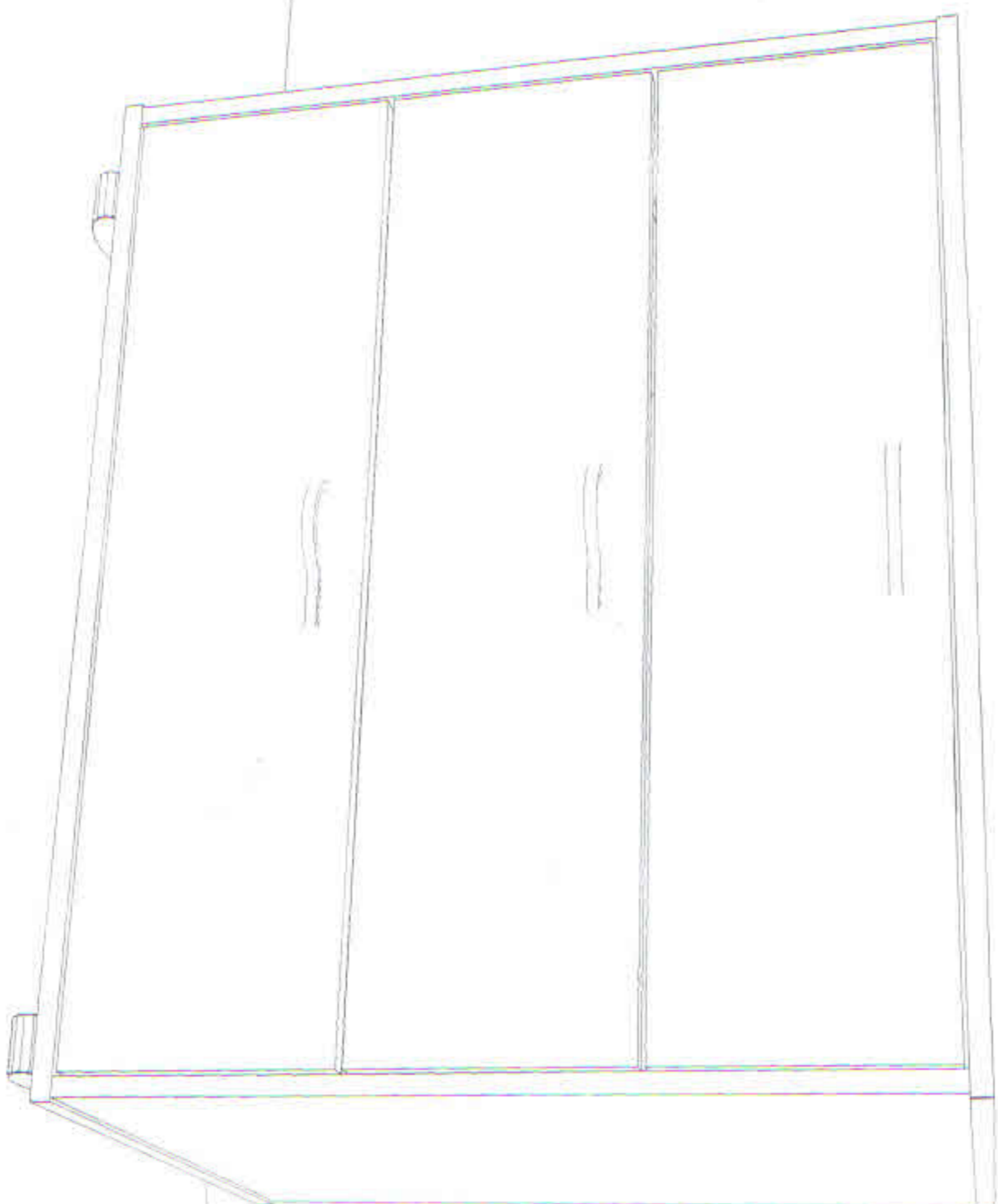
**SILICONE DE 5cm**

**S/FREIOS E**



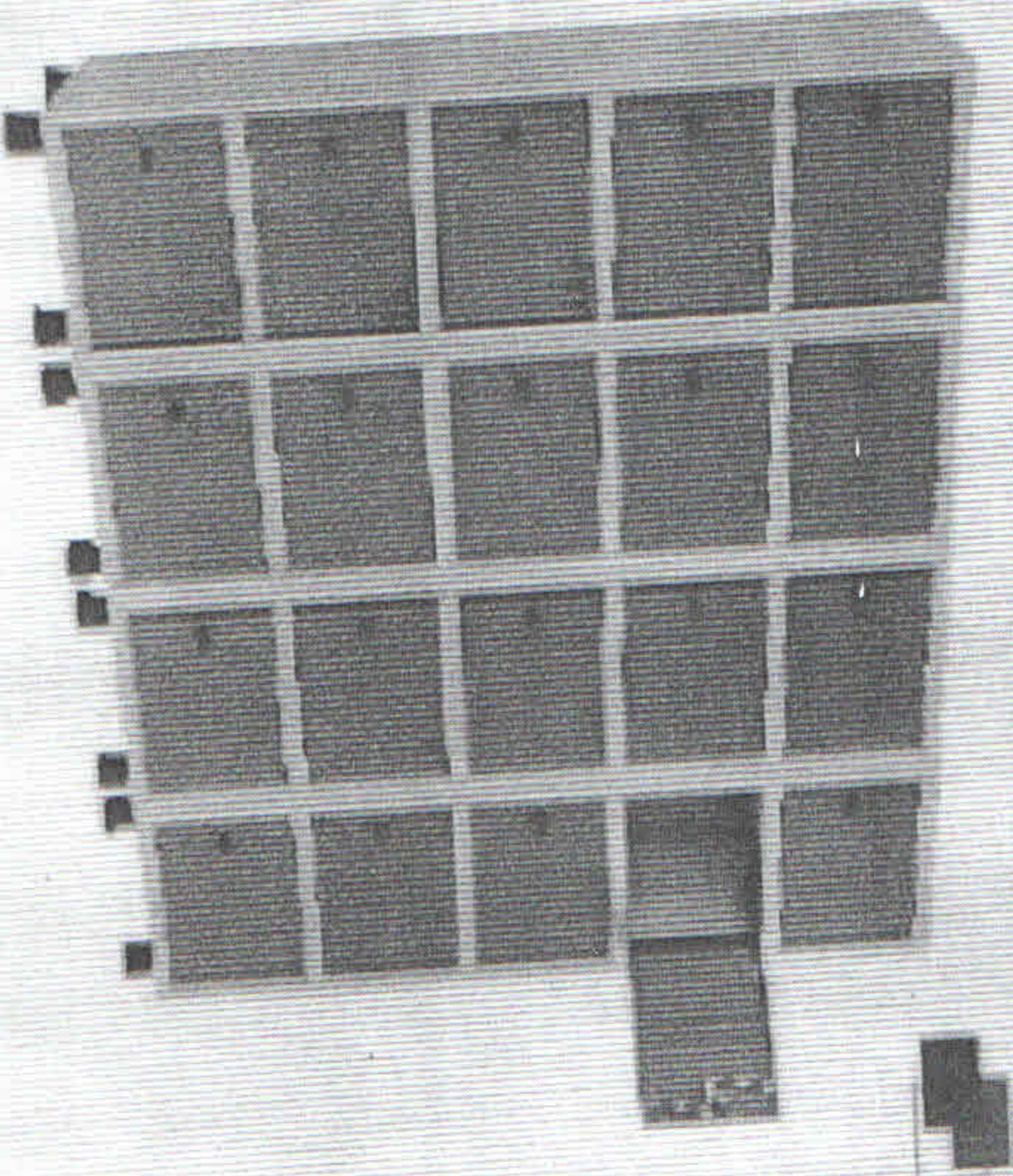
**ITEM 03**

**AMÁRIO MÓVEL EM MDF  
BRANCO TX COM TRÊS  
GAVETAS CADA UMA  
CONTENDO UMA TRANCA.  
ACABAMENTO DE 3cm COM  
RODIZIO DE SILICONE 5cm.  
MEDIDAS 80X65X50**



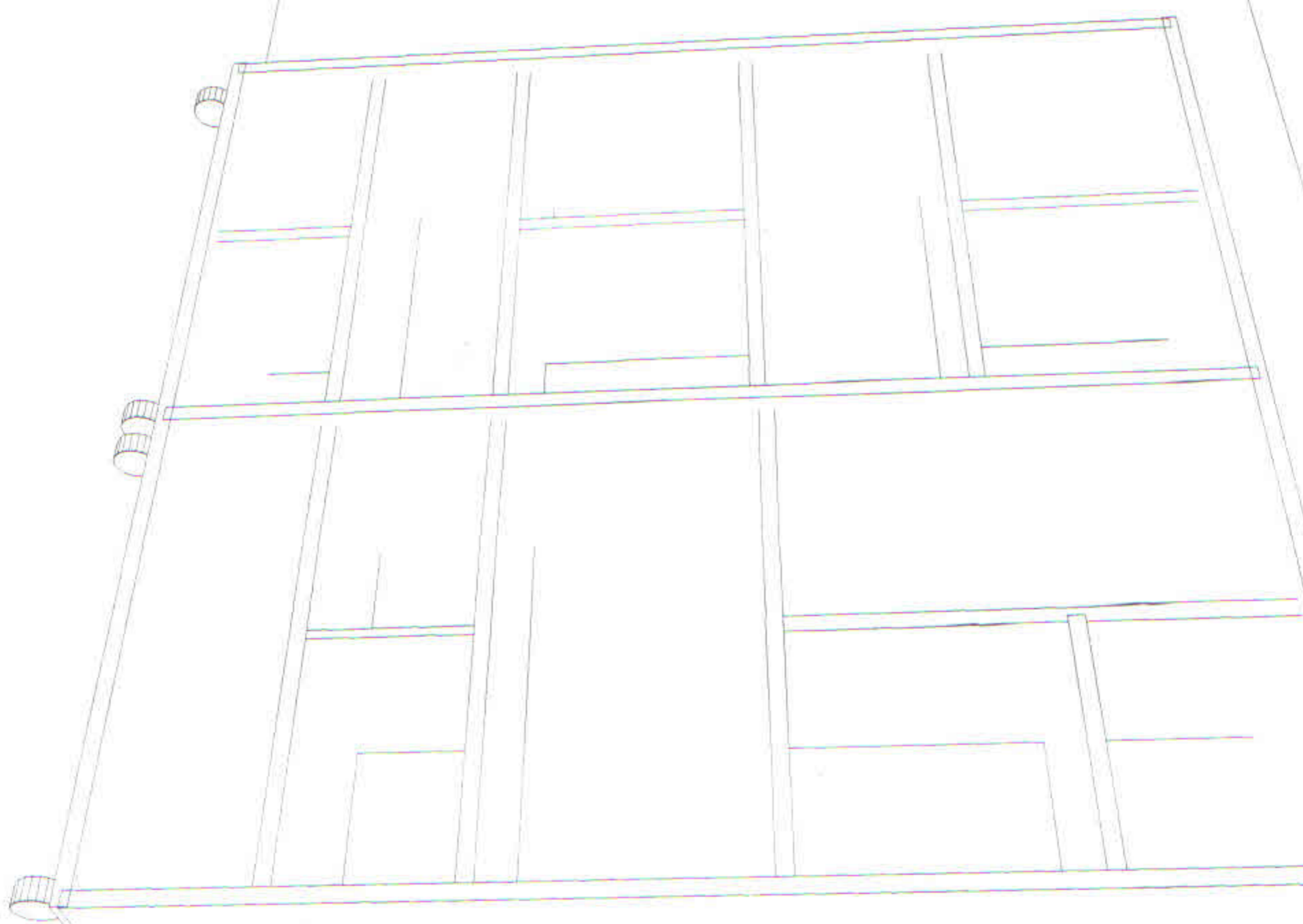
ITEM 04

ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO  
20 PORTAS PARA CADEADO.  
MEDIDAS 1.38X1.90X40



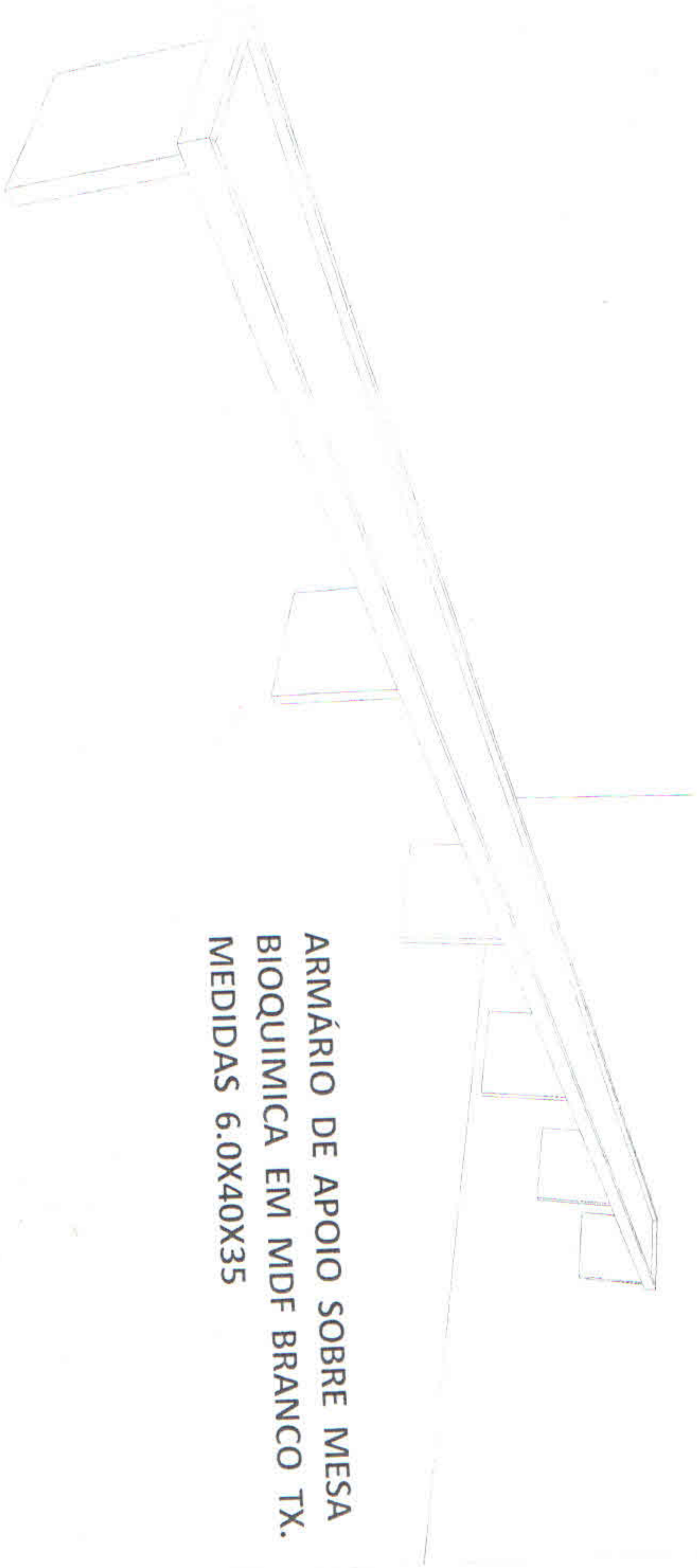
**ITEM 05**

**ARMÁRIO MÓVEL  
EXPOSITOR SIRENA  
15mm ACABAMENTO  
DE 3cm FUNDO EM  
MDF BRANCO TX DE  
6mm RODIZIO DE  
7cm DE SELICONE  
COM FREIO.  
OBSEVAÇÃO:  
DIVISÓRIAS  
DIFERENTES ALTURAS  
LARGURA CONFORME  
DESENHO  
APRESENTADO.  
SIRENA. MEDIDAS  
1.80X2.10X50 .**

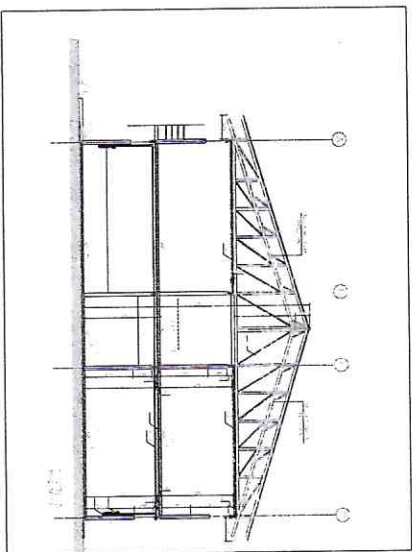
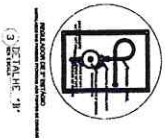
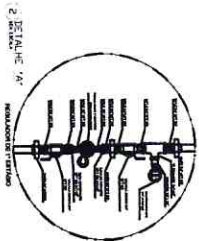
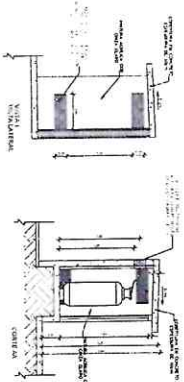
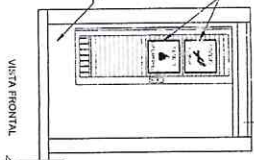
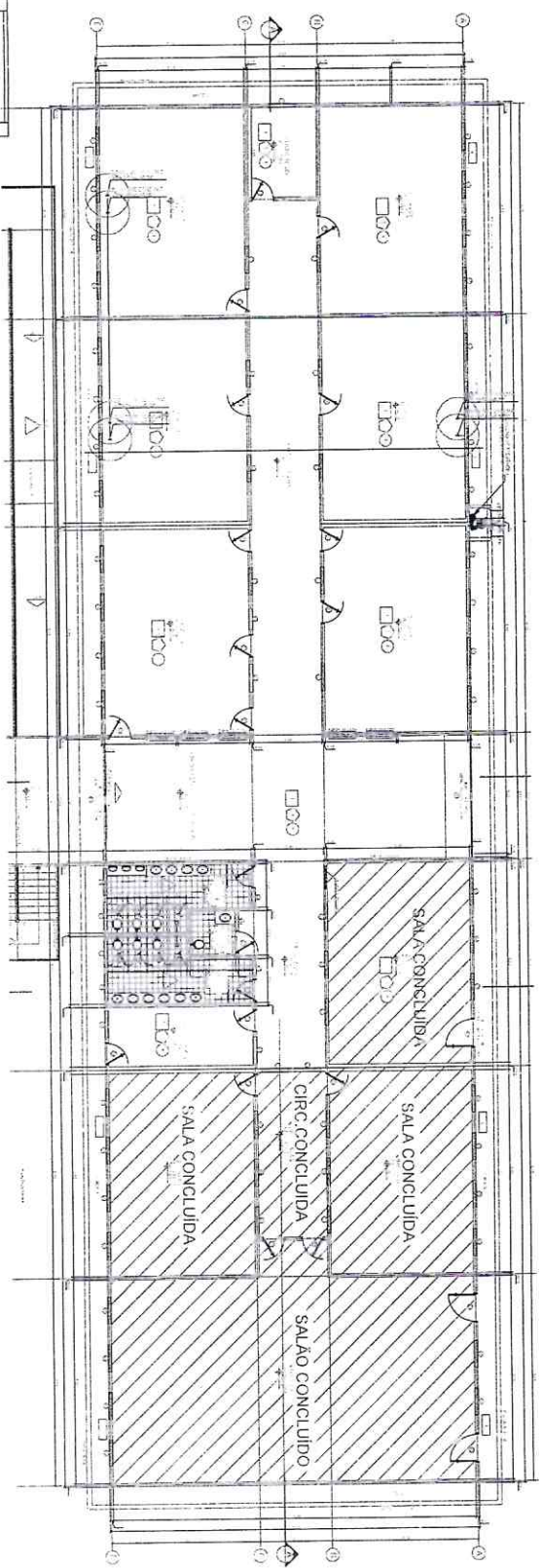




ITEM 06



ARMÁRIO DE APOIO SOBRE MESA  
BIOQUÍMICA EM MDF BRANCO TX.  
MEDIDAS 6.0X40X35



LEVANTAMENTO  
**Arquitetônico**  
 INSTITUCIONAL

**GOVERNO DE PARÁISO**  
 DESDE O DEBATE

Organização: **ARQUITETOS ASSOCIADOS**  
 Rua Paulista, 100 - Sala 100 - Centro - Curitiba - PR

Projeto de Arquitetura: **ARQUITETOS ASSOCIADOS**  
 Rua Paulista, 100 - Sala 100 - Centro - Curitiba - PR

Assessoria Técnica: **ARQUITETOS ASSOCIADOS**  
 Rua Paulista, 100 - Sala 100 - Centro - Curitiba - PR

Realização: **ARQUITETOS ASSOCIADOS**  
 Rua Paulista, 100 - Sala 100 - Centro - Curitiba - PR

CONTEÚDO DA PUBLICAÇÃO  
 BLOCO - 01  
 Corte A-A  
 Corte B-B  
 Corte C-C  
 Cobertura

VER FOLHA 07

3/7

REVISÃO: MAIO/2019  
 INDICAÇÃO: Indicações  
 DATA: 07/05/2019

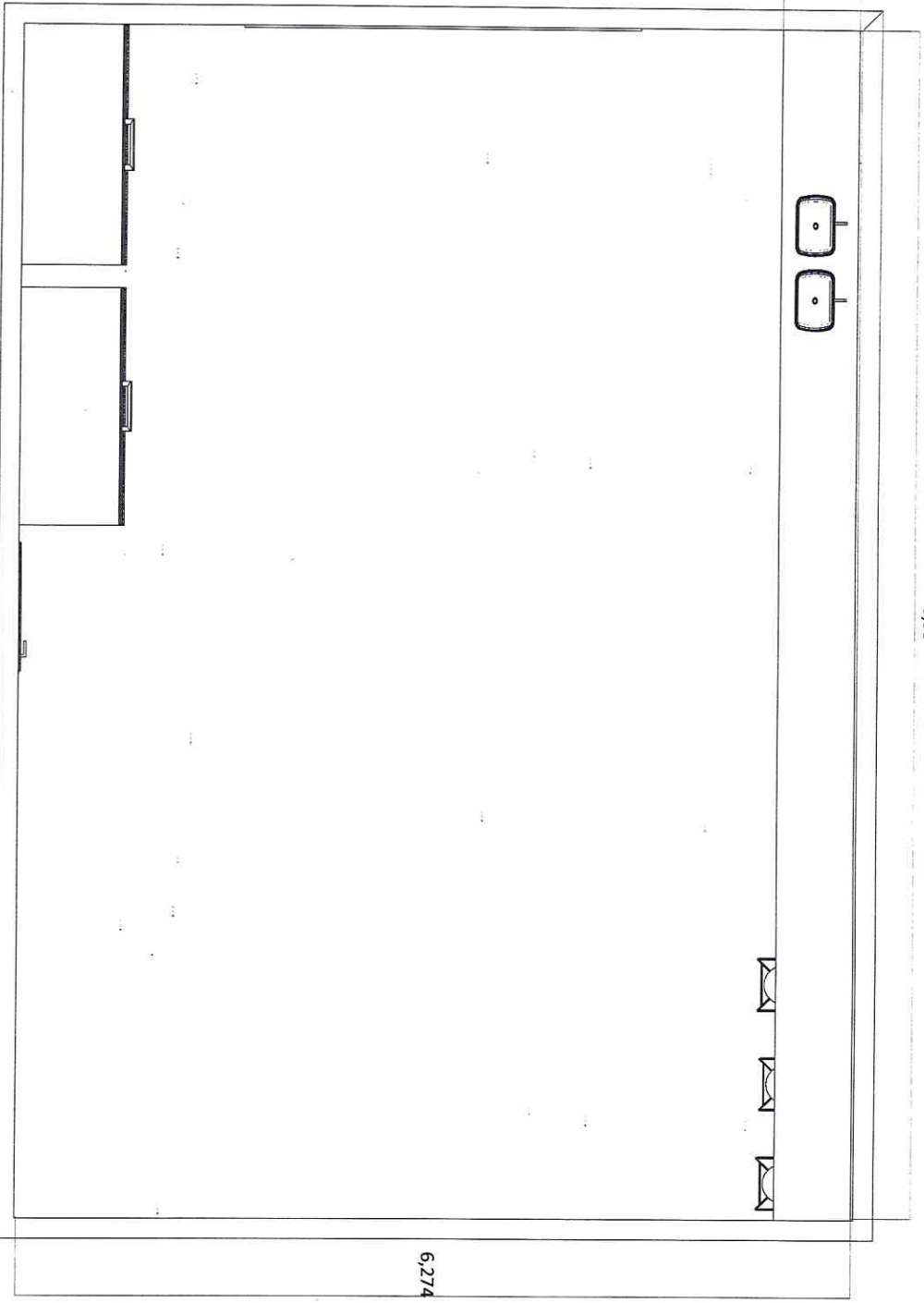
# ANATOMIA

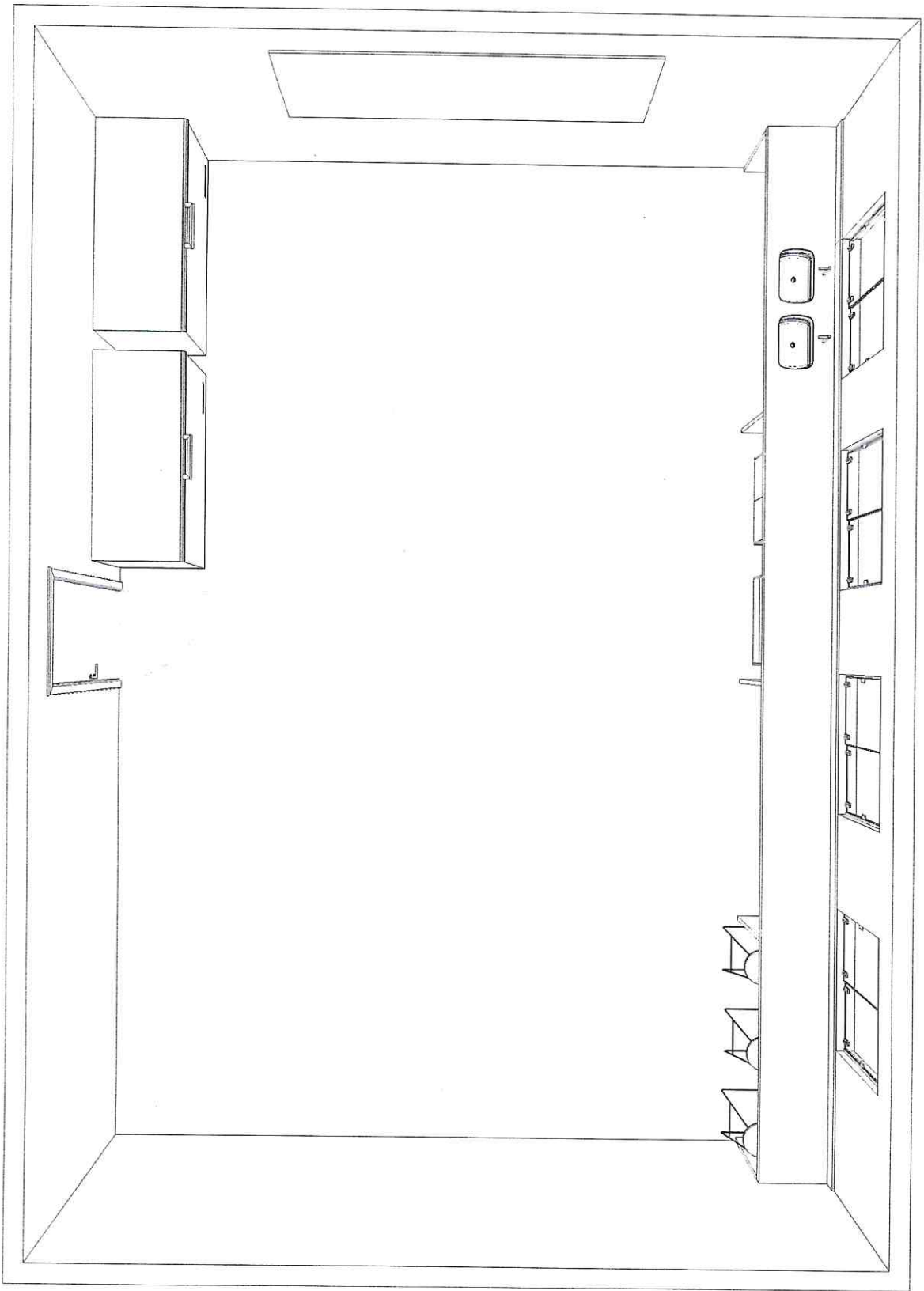
8,99

62



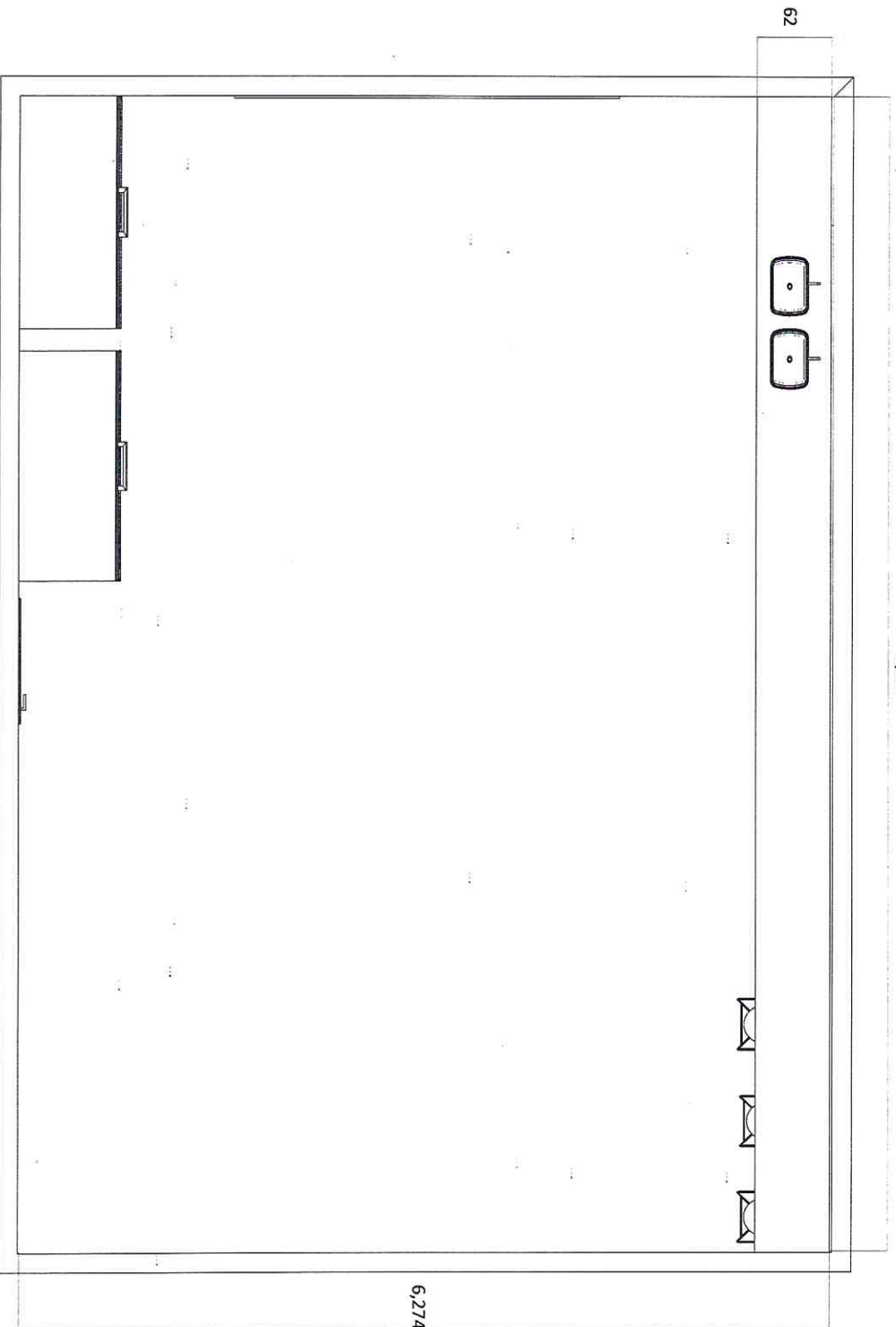
6,274



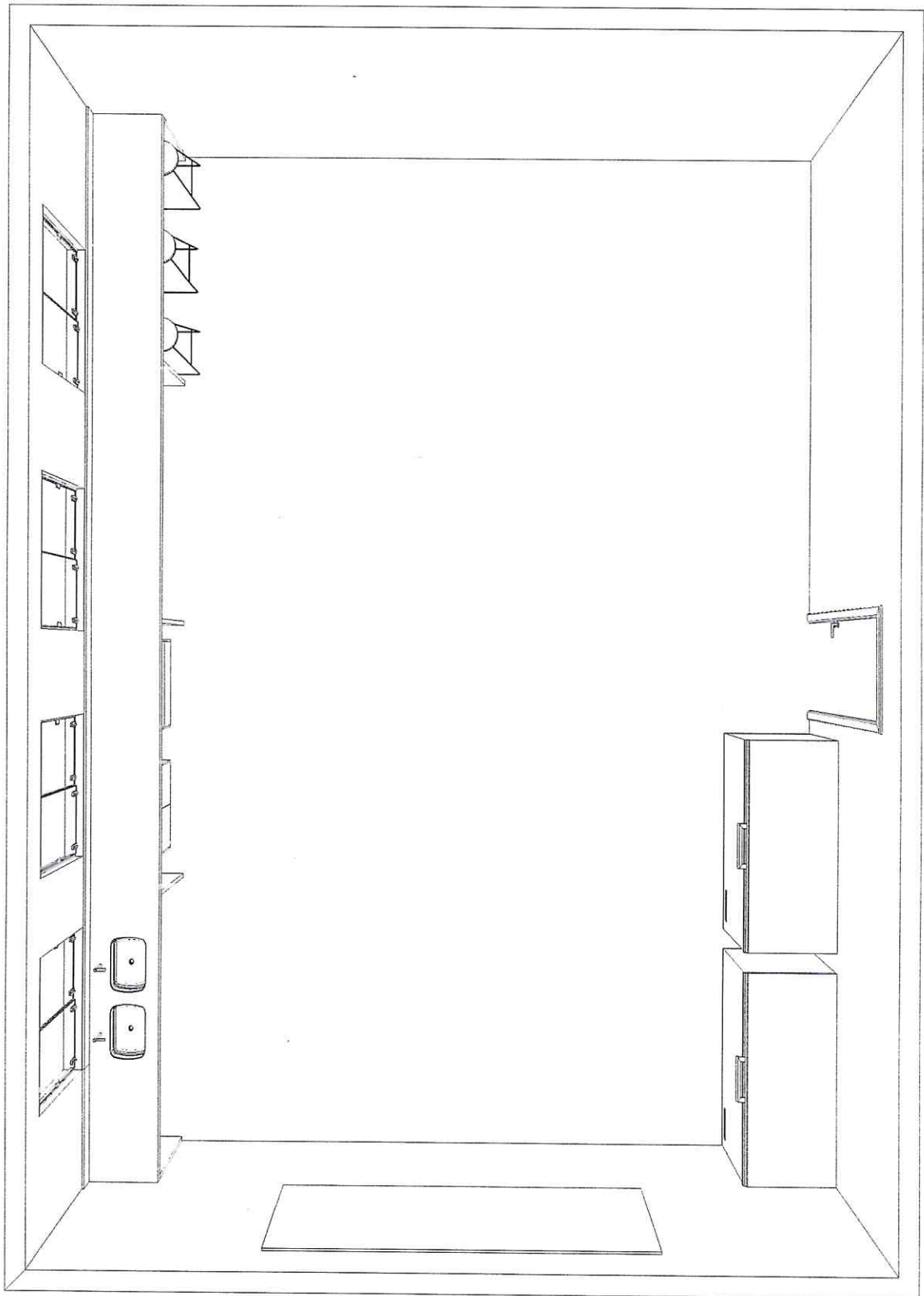


# ANATOMIA

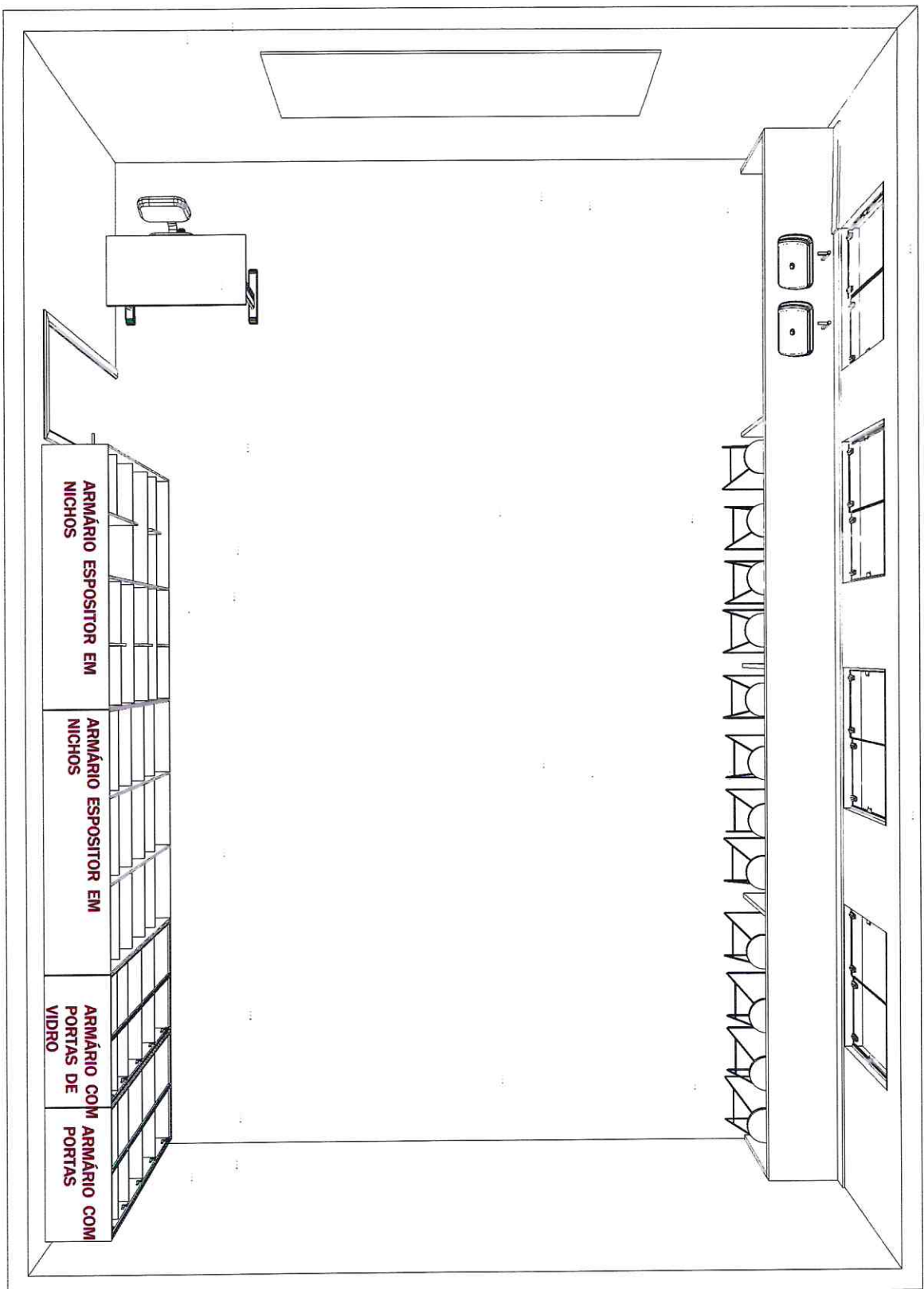
8,99



6,274



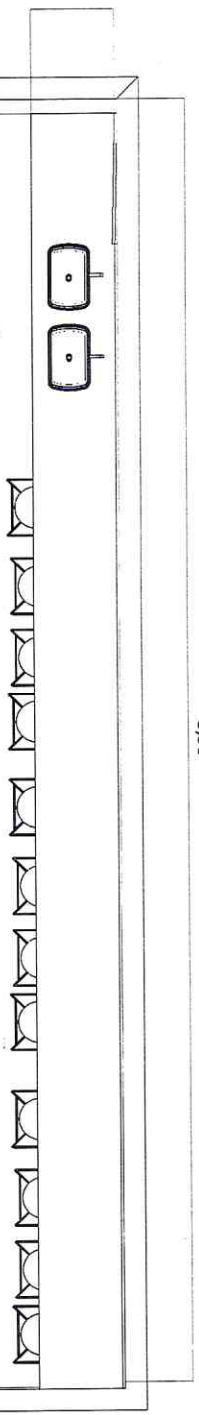
# SALA SENGUNDO ANDAR



# SALA SENGUNDO ANDAR

8,99

62



8,99

600

6,00

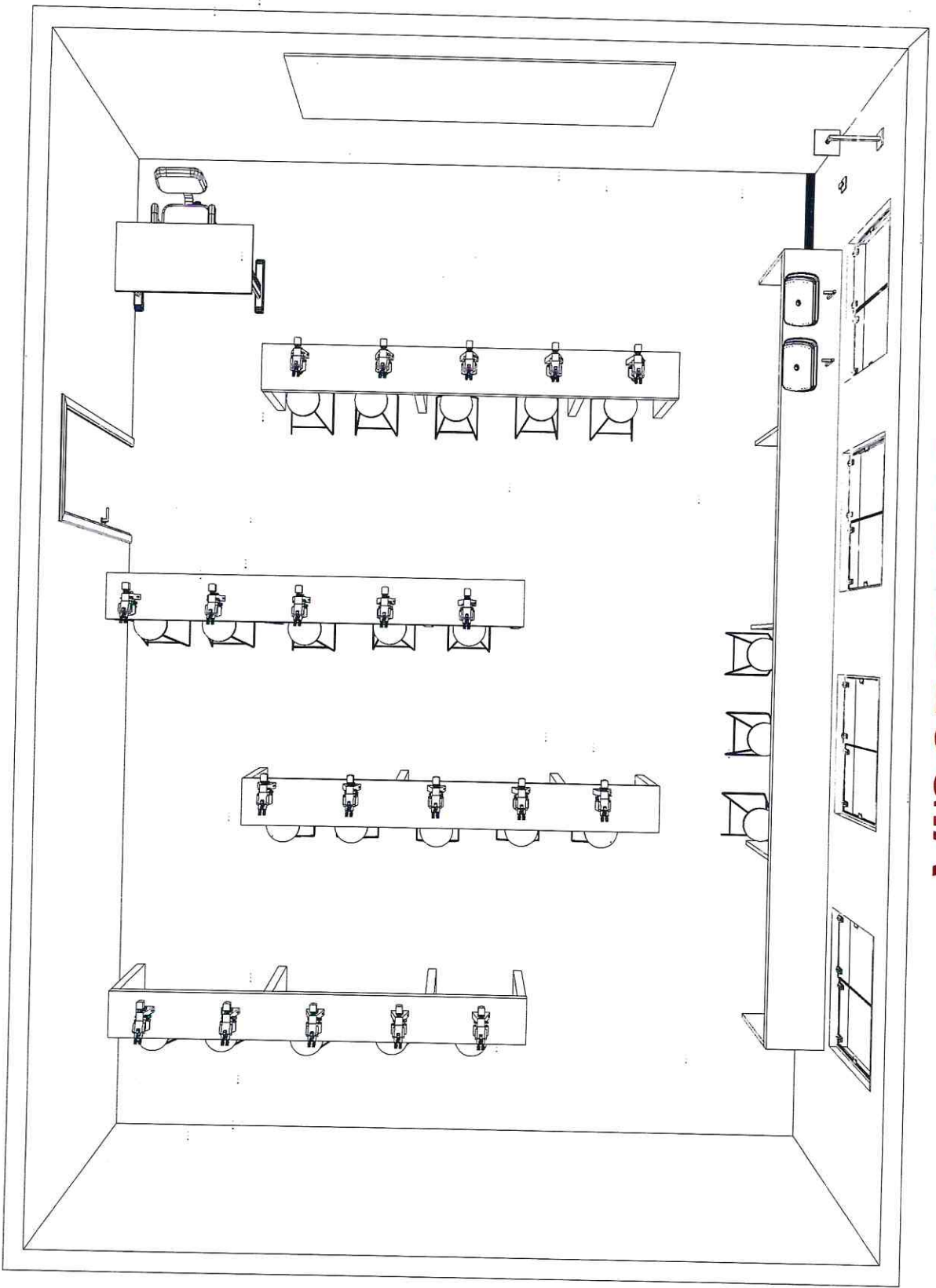
ARMÁRIO ESPOSITOR EM NICHOS

ARMÁRIO ESPOSITOR EM NICHOS

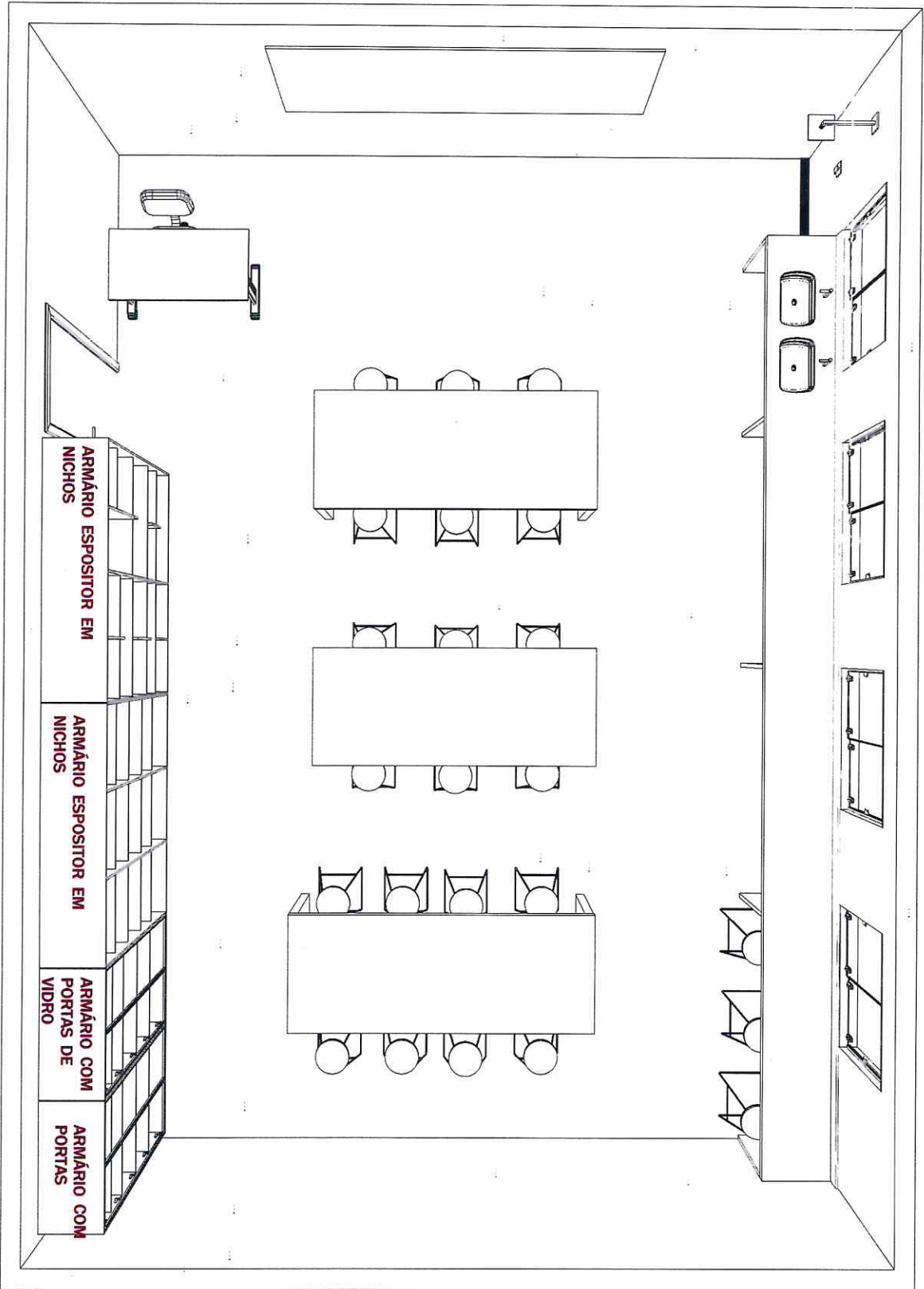
ARMÁRIO COM PORTAS DE VIDRO



# MICROBIOLOGIA



# FISIOLOGIA E BIOFISICA

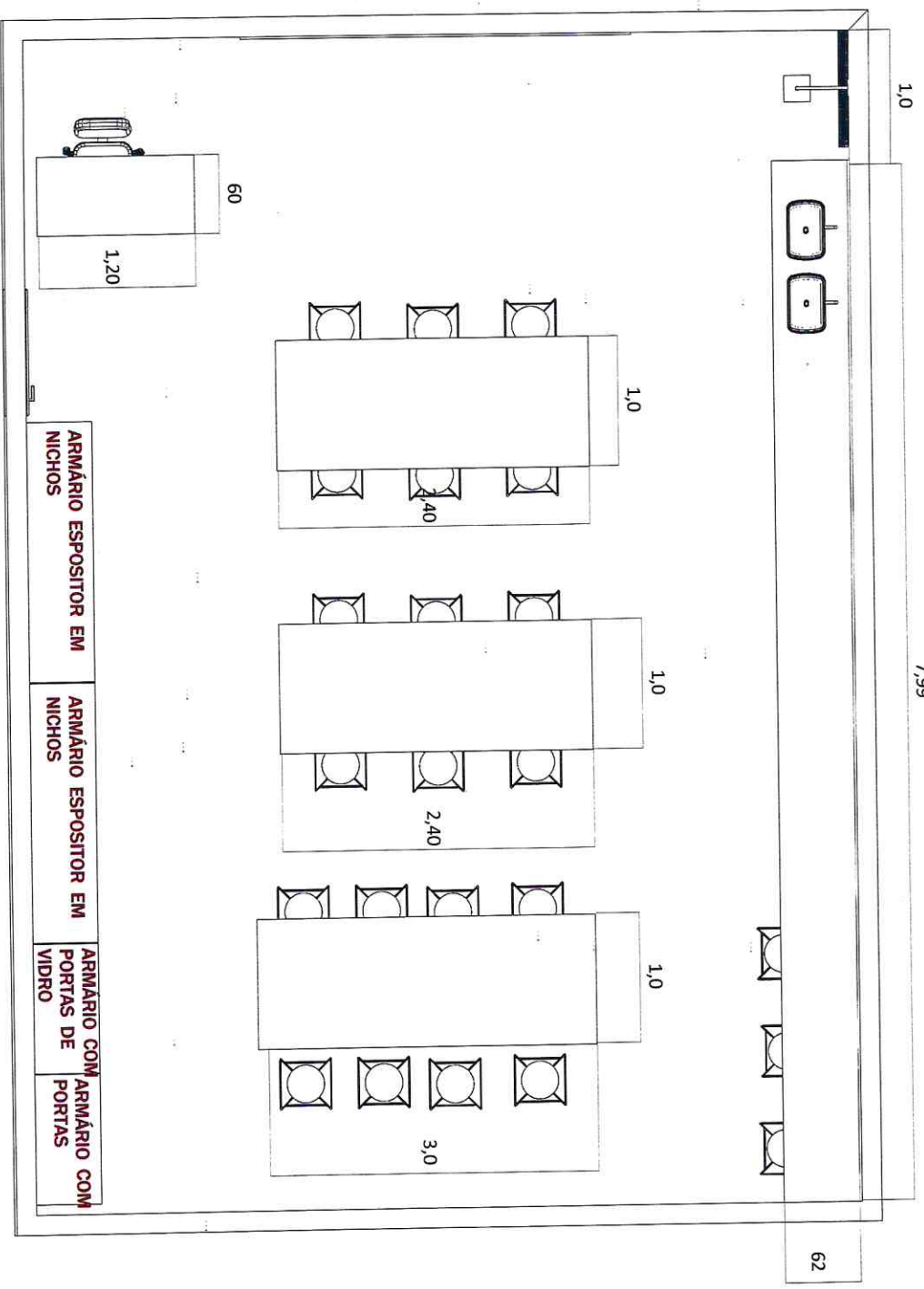


# FISIOLOGIA E BIOFISICA

1,0

7,99

62



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

**Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.02.061165**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO CELEBRADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador de RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_,

**As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e conforme **Termo de Homologação datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019**, exarado no **Despacho da Presidência nº \_\_\_\_/2020** às folhas nº \_\_\_\_, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.061165**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente Contrato **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER À EXPANSÃO DO CURSO DE MEDICINA**, conforme especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência-Anexo I do Edital e na proposta atualizada apresentada pela Adjudicatária.

**2.2.** São objeto deste Contrato os itens/lote a seguir descritos, para os quais a Contratada restou vencedora no Pregão Eletrônico nº 008/2020:

LOTE XX						
Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XX - R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)</b>						

- 2.3.** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1.** O objeto deverá ser entregue dentro do **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da requisição expedida pelo Departamento de Compras.

**3.1.1.** A requisição poderá ser expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail.

- 3.2.** O objeto deverá ser entregue e instalado no **Campis de Paraíso localizado na Rua Pará, Quadra 108, S/N, Setor Oeste, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins/TO.**

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** O fornecimento efetivo do objeto compreende a confecção, entrega, montagem e instalação em conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

- 4.2.** A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ ou responsável designado pela Contratante para tal fim.

**4.2.1.** A entrega e instalação do objeto deverá, a critério da Contratada, **ser agendada previamente com a unidade da Reitoria pelo telefone: (63) 3612-7718, falar com o Sr. Eduardo Fernandes de Miranda, ou a quem este indicar.**

- 4.3.** O objeto será **recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega no local e endereço indicados**, acompanhado de Termo de Recebimento que deverá ser conferido e assinado pelo fiscal e/ou responsável designado pela Fundação UNIRG, em conformidade com o artigo 67 da Lei 8666/93.

- 4.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93:

- a)** Se disser respeito à especificação, qualidade, entrega, montagem e instalação rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03(três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 4.5.** O objeto será **recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório**, após verificado o atendimento integral das exigências referentes à especificações, qualidade, quantidade, instalação e montagem do objeto, bem como após a verificação física para constatar a integridade dos móveis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**4.5.1.** A entrega definitiva do objeto compreende a entrega, montagem e instalação em perfeitas condições de uso, sem acréscimo de ônus para a Contratante.

- 4.5.2.** Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, a Contratada será notificada para que providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- 4.6.** A Contratada deverá observar as normas legais de segurança referentes à execução efetiva do objeto contratado.
- 4.7.** Todas as despesas oriundas de transporte, fretes, carga e descarga, montagem e instalação são de responsabilidade e a cargo da Contratada.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

- 5.1.** Ao objeto fornecido deverá ser assegurada por parte da Contratada a **garantia de no mínimo 12(doze) meses a contar da entrega definitiva**, prevalecendo a garantia do fabricante, caso esta seja maior, independente das informações da proposta comercial.
- 5.2.** A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.
- 5.3.** Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será efetuada por representante designado através de Ato próprio da Contratante, de acordo com as condições constantes neste Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Contrato, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 6.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 6.3.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a fiscalização, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na montagem, instalação e entrega do objeto em perfeito estado de uso.
- 6.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.
- 6.5.** A Contratada deverá indicar/manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- 6.6.** A Fiscalização exercida por interesse da Contratante não exclui nem reduz, durante a vigência do contrato, a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, bem como por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1.** Pelo objeto adquirido e efetivamente entregue, instalado e montado, a Contratante pagará à Contratada os preços constantes de sua proposta atualizada, conforme valor final de lances ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

**7.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega do objeto adquirido.

**7.3. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 03 (tres) parcelas de iguais valores, em 30, 60 e 90 dias,** após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição de Produtos, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

**7.4.** A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do equipamento, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O valor total do presente Contrato é de **R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**. O preço é referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**9.1.** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG:

**Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2602** (Manutenção de Novos Campis)

**Elemento de Despesa 4.4.90.52-5010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**10.1. O contrato terá vigência iniciada na data de sua assinatura até 31/12/2020, ou total adimplimento do objeto contratual.**

**10.2.** A vigência da garantia do objeto independe da vigência do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

**a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Contrato, bem como, na proposta aem sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal designado, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

**b)** Assegurar o fornecimento do objeto contratado devidamente montado e instalado em perfeito estado para uso;

- c) Atender às normativas trabalhistas e de segurança de trabalho(EPI) específicas da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- e) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- f) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte, instalação e/ou montagem;
- g) Assegurar a garantia de no mínimo 12(doze) meses, e no caso de ser a garantia de fábrica superior, assegurar esta;
- h) Trocar, reparar/corrigir, substituir no prazo estabelecido, às suas expensas o objeto e/ou partes do mesmo, que não estejam em conformidade com as exigências deste Contrato, bem como se não estiverem dentro do padrão mínimo de qualidade exigido comercialmente e/ou em legislação específica, ainda que tenha sido dado como recebimento pela Contratada;
- i) Possibilitar o acompanhamento da execução, montagem, instalação do objeto por parte de representante da Contratante, caso esta julgue necessário;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Contratante, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto entregue, montado e instalado, emitindo atesto de recebimento, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Designar servidor para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato bem como do objeto, com fins de assegurar o atendimento às condições previstas neste Contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- d) Efetuar o pagamento do bem entregue nas condições estabelecidas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto se estiver em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- g) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, em caso de inadimplemento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

**13.1.** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**13.2.** A Contratante, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**13.3.** Caberá à Contratada toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.



**13.4.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**14.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.3.1.** Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.5.** Não mantiver a proposta;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.7.1.** Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**14.1.8.** Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**14.2. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**I** - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**II** - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a) Advertência por escrito;**

**b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;**

**c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**14.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o

pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**14.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**14.5.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

**15.2.** Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**16.2.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Contrato, sem anuência expressa e justificada da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinentes.

**16.3.** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**16.4.** A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**16.5.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**16.6.** Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes **nas Leis nº 10.520/02 Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 e Processo Administrativo nº 2019.02.061165.**

**16.7.** Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Contratada.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

**17.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
*Thiago Lopes Benfica*  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
*Representante*  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**  
**Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e**  
**Microempreendedores Individuais – MEI**

**ANEXO III**  
**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL / ATUALIZADA**

**À Fundação UNIRG**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**, cujo objeto é o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO PARA ATENDER À EXPANSÃO DO CURSO DE MEDICINA, constante no Processo Administrativo nº 2019.02.065165.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento do objeto conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital, bem como nesta proposta, conforme itens elencados na tabela abaixo:**

<b>LOTE XX</b>						
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Marca/Modelo/Fabricante	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	** deve o proponente especificar o <i>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</i>	(...)	(...)	(...)	R\$ ... (Valor em algarismo)	R\$ ... (Valor em algarismo)
2...						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XX: R\$ XXXXX,XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)</b>						

<b>Dados da empresa:</b>		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:		
Agência nº:	Conta nº:	

<b>Dados do responsável para assinatura da ARP:</b>		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica.

**Local de entrega, instalação e montagem do objeto:** Campis de Paraíso localizado na Rua Pará, Quadra 108, S/N, Setor Oeste, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins/TO.

**Prazo para entrega:** dentro do **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

**Forma de Pagamento:** em 03 (três) parcelas de iguais valores, em 30, 60 e 90 dias, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**OBS.:** O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, devendo ser observadas as exigências quanto aos elementos próprios constantes do Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

**Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**

**ANEXO IV  
 MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

À Fundação UNIRG.  
Comissão Permanente de Licitação.  
Gurupi-TO.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
....., estabelecida  
....., n.º ....., bairro  
....., cidade.....  
estado....., CNPJ n.º ....., é/foi  
nosso fornecedor de (*descrever os produtos*), cumprindo sempre e pontualmente com as  
obrigações assumidas, **no tocante ao objeto solicitado e devidamente entregue, pelo que  
declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.02.061165**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO PARA  
ATENDER À EXPANSÃO DO CURSO DE MEDICINA.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Nome legível**

**Cargo/CPF/Telefone**

**OBS.:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado da Empresa que atesta, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**  
**Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e**  
**Microempreendedores Individuais – MEI**

**ANEXO V**  
**MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA**

À Fundação UNIRG.  
Comissão Permanente de Licitação.  
Gurupi-TO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.02.061165**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO PARA**  
**ATENDER À EXPANSÃO DO CURSO DE MEDICINA.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail \_\_\_\_\_;

CREDENCIA, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, **para REPRESENTÁ-LA NA VISITA TÉCNICA DO LOCAL onde será entregue e instalado o objeto do Pregão supramencionado**, outorgando-lhe poderes para assinar e receber documentos relacionados à referida visita em nome desta empresa, dentre outras funções pertinentes e necessárias relativas à atividade ora descrita.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo(a) representante ora nomeado(a).

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa.**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.:** Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Para ser utilizado unicamente para realização da visita técnica.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**  
**Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e**  
**Microempreendedores Individuais – MEI**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA**

À Fundação UNIRG.  
Comissão Permanente de Licitação.  
Gurupi-TO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.02.061165**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO PARA**  
**ATENDER À EXPANSÃO DO CURSO DE MEDICINA**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA** para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação neste Pregão, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde será entregue e instalado o objeto do **Pregão Presencial nº 008/2020**, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a instalação do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, se vencedora, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**DECLARA**, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução do objeto. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de entrega e instalação do objeto.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa.**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.:** Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa e enviado juntamente com os documentos de habilitação.